



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 524A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3725, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública da Associação Ancora Morada de Amparo e Restauração - AAMAR, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Ancora Morada de Amparo e Restauração - AAMAR, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 2467, bairro Ilha de Santa Luzia, entidade civil, com fins filantrópicos, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5484, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 5484, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					248.000,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					48.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					48.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					48.000,00
					0001
					Total:
					48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					48.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					48.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					010010000
					0001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					010010000
					0001
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					010010000
					0001
					Total:
					48.000,00

DECRETO Nº 5.482, DE 26 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 682.634,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n.º 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei n.º 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 549/2019 FIA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 682.634,92 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Superávit Financeiro de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					682.634,92
09 .302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					682.634,92
2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					682.634,92
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					10010000
					0001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					10010000
					0001
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					10010000
					0001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					10010000
					0001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					10010000
					0001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10010000
					0001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					10010000
					0001

DECRETO Nº 5.483, DE 26 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.439.376,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n.º 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei n.º 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.439.376,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.439.376,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					623.862,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					623.862,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.407.757,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.407.757,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					1.407.757,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.407.757,00
Anexo II (Redução)						
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.439.376,00
2343	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB					3.439.376,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.439.376,00

PORTARIA Nº 232/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora LIDIANE ARAUJO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9297-5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo, do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 233/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Upanema/RN, por meio do Ofício nº 002/2019-GP, de 24/01/2019, e com respaldo no Termo de Cooperação acordado entre os municípios de Mossoró e Upanema que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal, firmado em 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao município de Upanema/RN, a servidora NÊMORA LISSA DA SILVA, Professora Nível II, matrícula 5095433, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 2 (dois) anos, por PERMUTA com a servidora Lucimaria Vieira da Costa, matrícula 427, Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, conforme Termo de Cooperação firmado em 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 234/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, por meio do Ofício nº 086/2019-GP, de 23/04/2019, e com respaldo no Termo de Cooperação acordado entre os municípios de Mossoró e Parnamirim que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de pessoal, firmado em 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao município de Parnamirim/RN, a servidora ANA ALICE BEZERRA BÉLEM OLIVEIRA, Professora Nível III, matrícula 5080312, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 2 (dois) anos, por PERMUTA com a servidora Débora Zulmira de Oliveira Silva, matrícula 13.674, Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme Termo de Cooperação firmado em 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN e o MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, para os fins que especifica. O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 08.348.971/0001-39, com sede no Palácio da Resistência, situado na Avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, Mossoró (RN), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ROSALBA CIARLINI ROSADO, inscrita no CPF sob o nº 199.516.984-68, e portadora do Registro Geral – RG sob o nº 988.702, órgão expedido ITCP/RN e o MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 30.018.848.0001/09, com sede na Av. João Francisco, Centro, Upanema (RN), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 423.490.284-53 e portador do Registro Geral – RG sob o nº 7401489, órgão expedidor SSP/RN (2ª via), todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Mossoró e o Município de Upanema, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

- I – Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, especificados no rol anexo, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- V – promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2º - São condições específicas para a cessão:

- I – os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- II – é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- III – os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
- IV – os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18, I, p, da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 – Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Mossoró (RN), 23 de agosto de 2019.

PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN:
ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN:
LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 52, DE 26 de agosto de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 26 de agosto de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					17.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					17.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					5.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					12.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.700,00
2623	VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOV. DIX-SEPT ROSADO					2.700,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.700,00
Anexo II (Redução)						
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					17.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					17.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					17.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.700,00
2623	VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOV. DIX-SEPT ROSADO					2.700,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS					2.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 068/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 110531, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 276/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SERVIPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 219/2019, modalidade Convite nº 08/2019 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor ANTONIO EVERTON FERREIRA, matrícula nº 90972, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 276/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e SERVIPAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 219/2019, modalidade Convite nº 08/2019 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 16 de agosto de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 069/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 278/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO

NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018 – SEIMURB na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 278/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018 – SEIMURB na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 19 de agosto de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 070/2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 277/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA- ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018 – SEIMURB na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 278/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018 – SEIMURB na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 19 de agosto de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 045/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA CAVALCANTE E SILVA, matrícula 8869-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I-Termo de Contrato nº 43/2019-SME, cujo objeto é a conclusão da Construção da U. E.I. Creche PROINFÂNCIA Vingt Rosado, situada no Conjunto Vingt – Bairro Costa e Silva, tendo como credor a Empresa Lima Engenharia & Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 25.119.571/0001-70.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 002/2018 – SEMEEL/GS.

Mossoró/RN, 19 de agosto de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR